



OF. SMGO/DALE Nº 521/2023

Belo Horizonte, 23/06/2023

Assunto: Resposta à **Proposta de Diligência ao Projeto de Lei nº 548/2023** – Autoria das Vereadoras Marcela Trópia e Professora Marli e dos Vereadores Braulio Lara, Ciro Pereira, Professor Juliano Lopes e Rubão – encaminhada pelo ofício Dirleg nº 3.458/2022, de 09/05/2023.

Senhor Presidente,

Reporto-me à Proposta de Diligência ao Projeto de Lei nº 548/2023, de autoria das Vereadoras Marcela Trópia e Professora Marli e dos Vereadores Braulio Lara, Ciro Pereira, Professor Juliano Lopes e Rubão, que "Dispõe sobre o bônus tecnológico e a bolsa de estímulo à inovação no ambiente produtivo no Município de Belo Horizonte."

Consultadas, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico emitiram respostas por meio do ofício GAB-SMPOG - Nº 136/2023, do ofício SUREM/DALE-SURIN nº 154/2023 e do ofício SMDE/GP-DTEL/GETC nº 041/2023, respectivamente, conforme cópias anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leonardo Amaral Castro
Secretário Municipal Adjunto de Governo
Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Vereador Gabriel
CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Ofício GAB-SMPOG – Nº 136/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

Belo Horizonte, 19 de maio de 2023.

Senhora Diretora,

Com os nossos cumprimentos, e em atenção à Proposta de Diligência ao Projeto de Lei 548/2023, que “dispõe sobre o bônus tecnológico e a bolsa estímulo à inovação no ambiente produtivo no Município de Belo Horizonte”, de autoria dos Vereadores (as) Marcela Trópica, Braulio Lara, Ciro Pereira, Professora Marli, Professor Juliano Lopes e Rubão, encaminhamos a V.Sa. resposta nos termos da Nota Técnica Nº 016/23, elaborada pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

ANDRÉ REIS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

À Senhora
LUANA MAGALHÃES DE ARAÚJO CUNHA
Diretora de Acompanhamento Legislativo - DALE
Secretaria Municipal de Governo
BELO HORIZONTE – MG



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NOTA TÉCNICA Nº 016/23

Belo Horizonte, 18 de maio de 2023

Em resposta à Proposta de Diligência ao Projeto de Lei nº548/2023, que dispõe sobre o bônus tecnológico e a bolsa de estímulo à inovação no ambiente produtivo no Município de Belo Horizonte, encaminhada por meio do TAG 356087, esclarecemos:

Após análise da referida proposta, observada pela ótica dos possíveis impactos orçamentários, verifica-se que a mesma não possui previsão especificada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 e nem compatibilidade com o PPAG 2022-2025 (e sua Revisão para 2023-2025), conforme determina o Art. 17 da Lei 11.409/22 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (LDO/2023).

Portanto, a ressalva que apontamos é de natureza orçamentária e torna-se necessária a avaliação do Executivo municipal em relação à relevância, mérito e pertinência da proposta para a política pública, com definição da respectiva fonte de recursos para fomentar a iniciativa, cujos reais impactos somente poderão ser avaliados com a previsão do montante da despesa a ser realizada frente a capacidade de financiamento do município.

São essas as nossas considerações.

Mariana Gomes Mendes
Diretora Central de Coordenação do Orçamento - DCCO



Ofício SUREM/DALE-SURIN n.º 154/2023

Belo Horizonte, 29 de maio de 2023.

**Assunto: Proposta de Diligência em primeiro turno ao Projeto de Lei n.º 548/2023
– Demanda n.º 356087.**

Senhora Diretora,

Por meio da Proposta de Diligência em referência, a Comissão de Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Belo Horizonte baixou em diligência junto ao gabinete do Exmo. Prefeito Fuad Noman, a fim de obter esclarecimentos sobre os seguintes aspectos do projeto de lei em epígrafe:

- “1) Existe óbice técnico, legal ou de outra natureza que inviabilize a concretização das medidas propostas pelo Projeto de Lei n.º 548/2023?*
- 2) O Projeto de Lei n.º 548/2023 apresenta inovação no ordenamento municipal?*
- 3) Existe interesse e conveniência públicos na instituição da política supracitada? Em caso negativo informar o motivo.”*

Muito embora a Secretaria Municipal de Fazenda (SMFA) não tenha recebido expressamente nenhum questionamento no presente caso, podemos afirmar que, do ponto de vista estritamente tributário, não existe qualquer óbice técnico ou legal que inviabilize a concretização das medidas propostas. Não há previsão de qualquer medida tributária, e, em especial, inexistência concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, o que poderia, eventualmente, encontrar óbice no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. Devemos destacar apenas que sua implantação depende de previsão orçamentária de recursos para realização das despesas decorrentes de eventuais concessões dos bônus tecnológicos e bolsas de estímulo à inovação, previstos no referido PL.

Ilma. Sra.

Luana Magalhães de Araújo Cunha

Diretora de Acompanhamento Legislativo - DALE

Subsecretaria de Relações Institucionais

PBH

GENOT/AMLS



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DIÁRIO Nº 91

Na expectativa de termos esclarecido as questões apresentadas por V.Sa., colocamos inteiramente à disposição para prestarmos quaisquer outras informações julgadas necessárias.

Atenciosamente,

EUGENIO EUSTAQUIO VELOSO
FERNANDES:49606530604

Assinado de forma digital por EUGENIO
EUSTAQUIO VELOSO
FERNANDES:49606530604
Dados: 2023.05.30 11:38:34 -03'00'

Eugênio Eustáquio Veloso Fernandes
Subsecretário da Receita Municipal

"De acordo"

Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda



OFÍCIO SMDE /GP-DTEL/ GETC nº 041/ 2023

Belo Horizonte, 31 de Maio de 2023

Ref.: TAG: 356087

Prezado Sr Diretor,

Em resposta a demanda de ouvidoria TAG 356087, recebida por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no bojo da Proposta de Diligência sobre o Projeto de Lei nº 548/23 que " Dispõe sobre o bônus tecnológico e a bolsa de estímulo à inovação no ambiente produtivo no Município de Belo Horizonte.", da Comissão de Legislação e Justiça , de autoria do Vereadores Marcela Trópia, Braulio Lara, Ciro Pereira, Professora Marli, Professor Juliano Lopes e Rubão,, abaixo esclarecemos:

Preliminarmente, cumpre-nos ressaltar que os aspectos aqui tratados dizem respeito exclusivamente às áreas de competência desta SMDE.

Observações:

1) Sobre existência de óbice técnico, legal ou de outra natureza que inviabilize a iniciativa.

À primeira vista, não, cabendo, naturalmente, avaliação das áreas jurídicas.

Interessante observar, que o modelo é, de certa forma, similar ao adotado pela Fapemig, do governo estadual.

Por outro lado, o PL não menciona da questão orçamentária e financeira, cabendo, assim, para sua viabilidade a inclusão de dispositivo que trate do assunto.

2) Sobre eventual necessidade inovação no ordenamento municipal.

À primeira vista, não, podendo-se sugerir manifestação a respeito por parte da nossa Secretar Existe interesse e conveniência públicos na instituição da política supracitada ia de Planejamento, Orçamento e Gestão.

3) Sobre existência de interesse e conveniência públicos na instituição da política



supracitada.

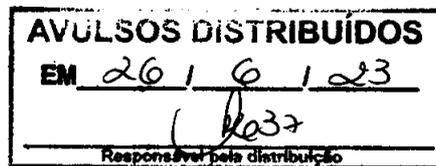
Sendo a função principal desta SMDE o fomento e a criação do clima institucional favorável ao desenvolvimento econômico da capital, e considerando a absoluta relevância da inovação e do desenvolvimento tecnológico para este processo, entendemos que há, sim, interesse e conveniência públicos na instituição da política objeto deste Projeto de Lei n.º 548 / 2023

Permanecemos à disposição.

FERNANDO CAMPOS Assinado de forma digital por
MOTTA:05361897655 FERNANDO CAMPOS
MOTTA:05361897655
Dados: 2023.06.02 15:37:21 -03'00'

Fernando Campos Motta

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



Ao Sr João Paulo Rodrigues Barros
DTEL - Diretoria Técnico-Legislativa